



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 216/2011

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.001465/11-50,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Módulo I: Aproximações históricas e teóricas na perspectiva do cuidado				
Evolução histórica das Políticas de Saúde e concepções de cuidado em saúde.	24	6		30
Metodologia Científica e Projetos de Intervenção em Saúde	24	6		30
Desigualdades Sociais e Iniquidade em saúde	24	6		30
Sociologia histórica do cuidar	24	6		30
Acolhimento e Processo de Trabalho em Saúde.	24	6		30
Ferramentas Analisadoras do Processo de Trabalho e Cuidado em Saúde.	24	6		30
Seminário Integrado Módulo I	24	6		30
MÓDULO II: Instrumentos de gestão do cuidado				
Financiamento do Sistema Único de Saúde	24	6		30
Gestão e Planejamento em Saúde	24	6		30
Participação, Controle Social e Democracia	24	6		30
Pacto de gestão no SUS	24	6		30
Seminário Integrado Módulo II	24	6		30

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
MÓDULO III – Indicadores de saúde e gestão das linhas de cuidado				
Diagnóstico local e vigilância em saúde	24	6		30
Organização e linhas de cuidado	48	12		60
Ética e saúde	24	6		30
Seminário Integrado Módulo III	24	6		30
Trabalho Final: Projeto de intervenção				

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 510 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor